

COMUNICADO URGÊNCIA
 ART. 20 - L. O. M.
 PRAZO VENCÍVEL EM 12 / 3 M. / 1970
 Diretor Geral
 20 / 11 / 1970

1
 11
 12/11/70



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 2 368

Assunto: DANDO NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1 658, DE 20 DE -

DEZEMBRO DE 1 969 - (DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO AO GOVÊRNO DO ESTADO).

Lei decretada sob n.º 1.743
 Lei promulgada sob n.º 1.678
 ARQUIVE-SE
 Diretor Geral
 181 5 11 1970

Proc. N.º 13.069
 Clas. 408.1319



Prefeitura do Município de Jundiá

Em 14 de janeiro de 1970

REF. No. GPL. 6/70

PROC. No.

CLAS.

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA

A ASSESSORIA JURÍDICA
Sala das Sessões, em 04/02/1970

PRESIDENTE

DIRETORIA GERAL DE JUNDIAÍ	
PERÍODO DO DATA	
613069	20 JAN 70
CLASSE 408.1379	

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A esclarecida apreciação dessa Colenda Edilícia, submetemos o presente projeto de lei, que visa modificar a redação do artigo 1º da Lei nº 1658/69, alterando a área de terreno a ser doada ao Governo do Estado de São Paulo, para construção de uma Unidade de Saúde Integrada.

Em se tratando da matéria de grande importância e interesse, permitimo-nos solicitar o prazo de 40 (quarenta) dias, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Valemo-nos da oportunidade para renovar nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração.

Cordialmente,

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

A

Sua Excelência o Senhor

LÁZARO DE ALMEIDA

M.D. Presidente da Câmara do Município de

JUNDIAÍ

- PROJETO DE LEI Nº 2568

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1658, de 20 de dezembro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, mediante doação, ao Governo do Estado de São Paulo, a área de terreno abaixo descrita, localizada na Rua Baronesa do Japi, esquina com a Rua Conde de Monsanto, na cidade de JUNDIAÍ, com 3.301,80 metros quadrados, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei.

"Tem início no ponto I, localizado no alinhamento oficial da Rua Baronesa do Japi, onde segue em reta por âste na distância de 64,30 m. até alcançar o ponto II; daí acompanha uma curva de raio de 7,00 m. por um desenvolvimento de 13,67 m. para atingir o ponto III; dêste ponto vai em reta pelo alinhamento oficial da Rua Conde de Monsanto, na distância de 51,15 m. para atingir o ponto IV; neste ponto deflete à direita e caminha pela linha divisória numa distância de 67,38 m. confrontando com propriedade de Quem de Direito até alcançar o ponto V; daí deflete novamente à direita e percorre pela linha divisória na distância de 35,48 m. confrontando com propriedade de Quem de Direito até atingir o ponto inicial desta descrição. A área envolvida por esta descrição perfaz um total de 3.301,80 metros quadrados".

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

No início de nossas gestões com o Governo do Estado, visando conseguir para Jundiaí, o quanto antes - possível, a construção de uma UNIDADE DE SAÚDE INTEGRADA, - ficou estipulado que seria suficiente para tal obra, a área de 2.100 metros quadrados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



-fls.2-

Dai, termos encaminhado à Colenda Edilícia, um projeto de lei que visava nos autorizar a alienar, para - posterior doação vinculada ao Governo do Estado, tal área.

No entanto, ficou demonstrado logo após a promulgação da lei, que a área de 2.100 metros quadrados era insuficiente para a implantação do projeto aprovado pela digna Secretaria da Saúde, devido à sua magnitude, o que nos torna obrigatória a doação de toda a área previamente desapropriada pela Prefeitura.

Isso nos beneficiará em muito, eis que contaremos com uma Unidade de Saúde Integrada, de acordo com o tamanho e pujança de nossa cidade, num projeto muito bem elaborado e que atenderá às nossas principais necessidades.

A obra já está contratada, e a limpeza do terreno já começou a ser feita na semana finda.

Precisamos, agora, doar a área total, ou - sejam, 3.301,80 metros quadrados, a fim de que se inicie a - construção.

Como o interesse não é só nosso, como de toda a coletividade, permitimo-nos mais uma vez apelar para a boa vontade dos ilustres vereadores, que compreenderão a intencionalidade do presente projeto de lei.

Somente com a outorga da escritura de doação ao Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria de Saúde autorizará o início da construção, e portanto, estamos contando com a compreensão de todos e a de cada um em particular, pelo benefício de nossa cidade e de nossos munícipes.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

jrn.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI



6A
29

- LEI Nº 1.638, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1969 -

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, Estado de São Paulo, de acordo com o que decorreu da Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada no dia 12/12/1969, promulgando a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a alienar, mediante doação, ao Governo do Estado de São Paulo, a área de terreno abaixo descrita, localizada na Rua Baronesa de Japy, esquina com a Rua Conde de Monforte, na cidade de Jundiaí, com 2.100 metros quadrados, constando na planta anexa que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Partindo do ponto A segue em reta pela alinhamento oficial da Rua Conde de Monforte, na distância de 31,13 m. até alcançar o ponto B; deste ponto acompanha uma curva com raio de 7,00 m por um desenvolvimento de 13,67 m até alcançar o ponto C; daí acompanha o alinhamento oficial de continuação da Rua Baronesa de Japy, numa distância de 12,30 m até atingir o ponto D, onde deflete à esquerda e acompanha a linha partilhada na distância de 46,30 m, confinando com a propriedade das escolas Padre Américo até alcançar o ponto E; defletindo à esquerda, vai em reta pela linha dividiária, na distância de 39,00 m. confrontando com propriedade de quem de direito, até atingir o ponto inicial desta descrição. Este perímetro perfaz um total de 2.100,00 metros quadrados.

Art. 2º - Constará, da escritura pública, que a área, objeto da doação, é descrita no artigo anterior, no seguinte a construção de um Centro de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, do orçamento vigente.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI



2/10

Assi

Art. 42 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Valmir Barbosa Martins)
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove.

(Rubem Sorensen de Mello)
- DIRETOR ADMINISTRATIVO -



8
79

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DIRETORIA GERAL

Projeto de lei nº 2 368

Proc. nº 13 072

PARECER Nº 894 da ASSESSORIA JURÍDICA

1. Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei tem por finalidade dar nova redação ao artigo 1º da lei municipal nº 1658, de 20 de dezembro de 1969.
2. A única alteração se refere ao aumento de área, que passará de 2.100 metros quadrados para 3.301,80 metros quadrados.
3. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência.
4. Quanto ao mérito, dirá o soberano Plenário, oportunamente.

S.m.e.

Jundiaí, 05 de fevereiro de 1970.

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

ym/

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sr. Dr. V. L. S. Salgado

_____, para relatar no prazo regimental.

[Signature]
PRESIDENTE

11/2/1940



9
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.-

Proc. nº 13.069.-

PROJETO DE LEI Nº 2 368, da Prefeitura Municipal, dando nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1 658, de 20/12/69 - (doação de área de terreno ao Governo do Estado).-

PARECER Nº 226

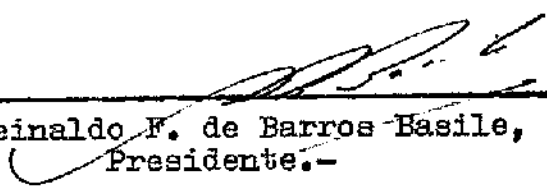
É da competência originária do Chefe do Executivo, -- posto que aliena bem imóvel; e a iniciativa também aceita a origem; daí a sua legalidade e constitucionalidade.

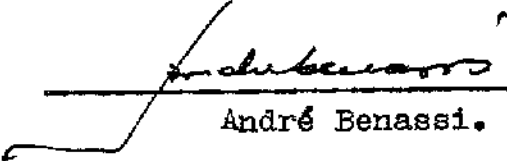
Pela aprovação.

Sala das Comissões, 12/fevº/1 970.


Urubatan Salles Palhares,
RELATOR.-

APROVADO O PARECER EM 18/2/1 970.


Reinaldo F. de Barros Basile,
Presidente.-


André Benassi.


Duílio Buzaneli.


Lázaro de Almeida.-

10
14.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA DE VEREADORES

SESSÃO

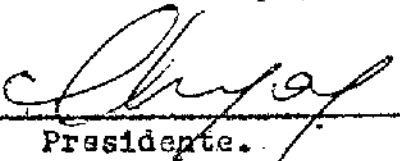
463

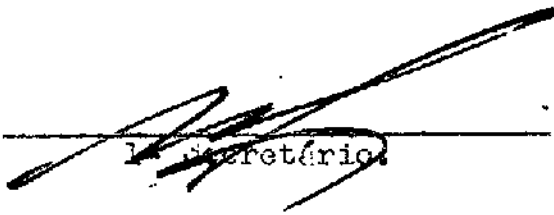
Ordinária

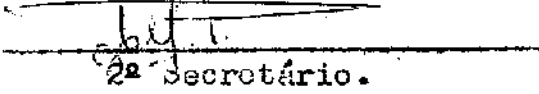
VEREADORES	VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA					
1 - ALFREDO PAOLETTI ✓	A	A				
2 - ANA DE SOUZA FIORAVANTI ✓	A	A				
3 - ANDRÉ BANASSI ✓	A	A				
4 - ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO ✓	A	4				
5 - ARGEMIRO DE CAMPOS ✓	A	5				
6 - BENEDITO ELIAS DE ALMEIDA	—	—				
7 - CARLOS GOMES RIBEIRO ✓	A	6				
8 - CARLOS UNGARO ✓	A	7				
9 - DULCIO BUZANELI ✓	A	8				
10 - JAYRO MALTONI ✓	A	9				
11 - JOÃO LOPES	—	—				
12 - JOSÉ MAURÍCIO NOGUEIRA ✓	A	10				
13 - LÁZARO DE ALMEIDA ✓	A	11				
14 - LÁZARO DE OLIVEIRA DORTA	—	—				
15 - OTÁVIO BETELLI ✓	A	12				
16 - REINALDO FERRAZ DE BARROS BASILE	—	—				
17 - URUBATAN SALLES PALHADRES ✓	A	13				

13

Diretoria da Câmara Municipal de Jundiaí


Presidente.


1º Secretário.


2º Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FOLHA DE VOTAÇÃO

VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2368 - 2ª disc.
 VOTAÇÃO NOMINAL DO SUBSTITUTIVO Nº _____
 VOTAÇÃO NOMINAL DA EMENDA Nº _____
 VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISL. Nº _____
 VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____
 VOTAÇÃO NOMINAL DO REQUERIMENTO Nº _____
 VOTAÇÃO DA INDICAÇÃO Nº _____
 VOTAÇÃO DO VETO _____

<u>V E R E A D O R E S</u>	<u>A P R O V O</u>	<u>M A N T E N H O</u>	<u>R E J E I T O</u>
1 - ALFREDO PAOLETTI.....	A		
2 - ANA DE SOUZA FIORAVANTI.....	A		
3 - ANDRÉ BENASSI.....	A		
4 - ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO.....	A		
5 - ARGENIRO DE CAMPOS.....	A		
6 - BENEDITO ELIAS DE ALMEIDA....	—		
7 - CARLOS GOMES RIBEIRO.....	A		
8 - CARLOS UNGARO.....	A		
9 - DUILIO BUZANELI.....	A		
10 - JAYRO MALTONI.....	A		
11 - JOÃO LOPES.....	—		
12 - JOSÉ MAURÍCIO NOGUEIRA.....	A		
13 - LÁZARO DE ALMEIDA.....	A		
14 - LÁZARO DE OLIVEIRA DORTA....	—		
15 - OTÁVIO BETELLI.....	A		
16 - REINALDO FERRAZ DE B. BASILE	—		
17 - URUBATAN SALLES PALHARES....	A		
T O T A L			

Câmara Municipal de Jundiaí, 11 de maio, 1970

Chyga
 Presidente da Câmara.

[Assinatura]
 1º Secretário.

[Assinatura]
 2º Secretário.

Jeab:-



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 2 368

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.658, DE 20 - DE DEZEMBRO DE 1969, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:-

"ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A ALIENAR, MEDIANTE DOAÇÃO, AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, A ÁREA DE TERRENO ABAIXO DESCRITA, LOCALIZADA NA RUA BARONESA DO JAPI, ESQUINA COM A RUA CONDE DE MONSANTO, NA CIDADE DE JUNDIAÍ, COM 3.301,80 METROS QUADRADOS, CARACTERIZADA NA PLANTA ANEXA QUE, DEVIDAMENTE RUBRICADA PELO PREFEITO MUNICIPAL, FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA LEI."

"TEM INÍCIO NO PONTO I, LOCALIZADO NO ALINHAMENTO OFICIAL DA RUA BARONESA DO JAPI, ONDE SEQUE EM RETA POR ÉSTE NA DISTÂNCIA DE 64,30 M. ATÉ ALCANÇAR O PONTO II; DAÍ ACOMPANHA UMA CURVA DE RAIO DE - 7,00 M. POR UM DESENVOLVIMENTO DE 13,67 M. PARA ATINGIR O PONTO III; - DÊSTE PONTO VAI EM RETA PELO ALINHAMENTO OFICIAL DA RUA CONDE DE MONSANTO, NA DISTÂNCIA DE 51,15 M. PARA ATINGIR O PONTO IV; NESTE PONTO DEFLETE À DIREITA E CAMINHA PELA LINHA DIVISÓRIA NUMA DISTÂNCIA DE 67,38 M. CONFRONTANDO COM PROPRIEDADE DE QUEM DE DIREITO ATÉ ALCANÇAR O PONTO V; DAÍ DEFLETE NOVAMENTE À DIREITA E PERCORRE PELA LINHA DIVISÓRIA NA DISTÂNCIA DE 35,48 M. CONFINANDO COM PROPRIEDADE DE QUEM DE DIREITO ATÉ - ATINGIR O PONTO INICIAL DESTA DESCRIÇÃO. A ÁREA ENVOLVIDA POR ESTA DESCRIÇÃO PERFAZ UM TOTAL DE 3.301,80 METROS QUADRADOS."

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM DOZE DE MARÇO DE MIL NOVE CENTOS E SETENTA. (12/3/1 970)


CARLOS UNGARO,
PRESIDENTE.

13
19.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

12

M A R Ç O

70

PM 73/70/51 :-

13.069:-

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO:

À DEVIDA SANÇÃO DESSE EXECUTIVO, TENHO A HONRA DE ENCAMINHAR A V. EXCIA. OS AUTÓGRAFOS DO PROJETO DE LEI Nº. 2.368, DEVIDAMENTE APROVADO POR ESTE LEGISLATIVO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DO CORRENTE MÊS.

VALHO-ME DA OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR A V. EXCIA. OS PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

CARLOS UNGARÓ,
PRESIDENTE.

ANEXO:- DUAS CÓPIAS DA LEI.

A SUA EXCELENCIA O SENHOR
DOUTOR VALMOR BARBOSA MARTINS,
MUITO DIGNO PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
N E S T A.

-DEC/



14-
29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1678, DE 13 DE MARÇO DE 1970

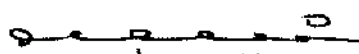
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
DE ACÔRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO REALIZADA -
NO DIA 11/03/70, PROMULGA A SEGUINTE LEI: -----

ART. 1º - O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.658, DE 20 DE DEZEMBRO DO 1969, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

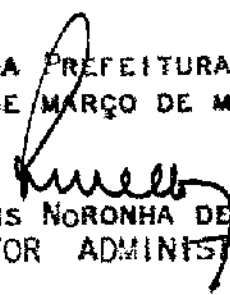
"ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A ALIENAR, MEDIANTE DOAÇÃO, AO GOVÊRNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, A ÁREA DE TERRENO ABAIXO DESCRITA, LOCALIZADA NA RUA BARONEZA DO JAPI, ESQUINA COM A RUA CONDE DE MONSANTO, NA CIDADE DE JUNDIAÍ, COM 3.301,80 METROS QUADRADOS, CARACTERIZADA NA PLANTA ANEXA QUE, DEVIDAMENTE RUBRICADA PELO PREFEITO MUNICIPAL, FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA LEI."

"TEM INÍCIO NO PONTO I, LOCALIZADO NO ALINHAMENTO OFICIAL DA RUA BARONEZA DO JAPI, ONDE SEQUE EM RETA POR ÊSTE NA DISTÂNCIA DE 64,30 M. ATÉ ALCANÇAR O PONTO II; DAÍ ACOMPANHA UMA CURVA DE RAIO DE 7,00 M. POR UM DESENVOLVIMENTO DE 13,67 M. PARA ATINGIR O PONTO III; DÊSTE PONTO VAI EM RETA PELO ALINHAMENTO OFICIAL DA RUA CONDE DE MONSANTO, NA DISTÂNCIA DE 51,15 M. PARA ATINGIR O PONTO IV; NESTE PONTO DEFELETE À DIREITA E CAMINHA PELA LINHA DIVISÓRIA NUMA DISTÂNCIA DE 67,38 M. CONFRONTANDO COM PROPRIEDADE DE QUEM DE DIREITO ATÉ ALCANÇAR O PONTO V; DAÍ DEFELETE NOVAMENTE À DIREITA E PERCORRE PELA LINHA DIVISÓRIA NA DISTÂNCIA DE 35,48 M. CONFINANDO COM PROPRIEDADE DE QUEM DE DIREITO ATÉ ATINGIR O PONTO INICIAL DESTA DESCRIÇÃO. A ÁREA ENVOLVIDA POR ESTA DESCRIÇÃO PERFAZ UM TOTAL DE 3.301,80 METROS QUADRADOS."

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.


(VALMOR BARBOSA MARTINS)
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA.


(RUBENS NORONHA DE MELLO)
DIRETOR ADMINISTRATIVO

novo diário

QUINTA-FEIRA, 19 DE
MARÇO DE 1970

de Jundiá

Atos Oficiais

LEI N.º 1678, DE 13 DE
MARÇO DE 1970

O PREFEITO DO MUNI-
CÍPIO DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decre-
tou a Câmara Municipal,
em sessão realizada no
dia 11.03.70, PROMULGA
a seguinte Lei:

Art. 1.º — O artigo 1.º
da Lei Municipal n.º 1.658,
de 20 de dezembro de 1969,
passa a vigorar com a se-
guinte redação: —

“Art. 1.º — Fica a Pre-
feitura autorizada a alienar,
mediante doação ao Gover-
no do Estado de São Paulo,
a área de terreno abaixo
descrita, localizada na Rua
Baroneza do Jari, esquina
com a Rua Conde de Mon-
santo, na cidade de Jun-
diá, com 3.301,80 metros
quadrados, caracterizada na
planta anexa que devida-
mente é rubricada no o Pre-
feito Municipal, e fa-
zendo parte integrante des-
ta Lei”

“Tem início no ponto I
localizado no alinhamento
oficial da Rua Baroneza do
Jari, onde segue em reta
até esta na distância de
64,20 m. até alcançar o
ponto II; daí acompanha
uma curva de raio de 700
m. por um desenvolvi-
-

to de 13,67 m. para atingir
o ponto III; deste ponto vai
em reta pelo alinhamento
oficial da Rua Conde de
Monsanto, na distância de
51,15 m. para atingir o pon-
to IV; neste ponto, deslota
à direita e caminha pela
linha divisória numa dis-
tância de 67,88 m. com
de Quem de Direito até al-
cançar o ponto V; daí de-
flete novamente à direita e
percorre pela linha divisória
na distância de 35,48 m.,
confinando com propriedade
de de Quem de Direito até
atingir o ponto inicial des-
ta descrição. A área envol-
vida por esta descrição, per-
faz usar total de 3.301,80 me-
tros quadrados”.

Art. 2.º — Esta Lei entra
em vigor na data de sua
publicação, revogadas as
disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA
MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria
Administrativa da Prefeit-
ura do Município de Jundiá
aos treze dias do mês de
março de mil novecentos e
setenta.

(RUBENS NORONHA DE
MELLO)

Diretor Administrativo.

Atos Oficiais

RETIFICAÇÕES

Lei n. 1678, de 13 de março de 1970, publicada no dia
19 de março de 1970. Onde se lê: “linha divisória numa
dis-frontando com propriedade tância de 67,88m. con-,”
leia-se: — “linha divisória numa distância de 67,88 m.
confrontando com propriedade”. Onde se lê: — “faz usar
total de 3.301,80 metros quadrados”, leia-se: — faz um
total de 3.301,80 metros quadrados”.

Novo Diário de 20-3-70

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. 05/2/1970

C. J. R.

C. C. O.

C. E. F.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

Ao Sr. Vereador

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

Fls. 1-6 AD - 11-12 - 15-17

AUTUADO EM 20/1/1970

f. Soares Pontes
DIRETOR ADMINISTRATIVO